

Lei 6/70

(Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio para instalação do Consórcio de Promoção Social e dá outras providências)

Julio Roberto de Sant'Anna, Prefeito Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º-

Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os municípios vizinhos interessados, o Convênio de constituição do Consórcio de Promoção Social da região de Fernandópolis.

Artigo 2º-

Ficam aprovados e homologados sem reservas, nem restrições, os Estatutos e o Convênio da Promoção Social, cujas cópias acompanham a presente e dela fazem parte inseparável.

Artigo 3º-

Constituído o Consórcio a que se refere a presente lei, o município de Fernandópolis ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos, que acompanham estas disposições legais.

Artigo 4º

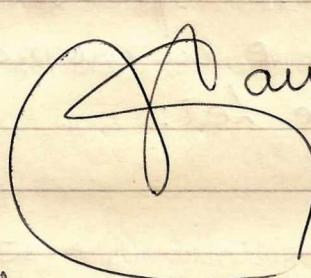
Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no corrente exercício as operações de crédito necessárias.

rias para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, até o montante de RCR\$ 5.000.00 (cinco mil cruzes novos)

Artigo 5º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Indiaporá, 17 de março de 1970

 aut aut

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

 aut.
OCCAS ZANELI
- SECRETARIO -